



PROCESSO Nº 001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

RELATÓRIO

Com base na autorização da Sra. Presidente da AESGA, constante nos autos do presente processo, deu-se início ao competente processo, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de ambientes com fornecimento de banner, cerimonial, decoração, grid, iluminação, som e telão de led destinados aos eventos institucionais promovidos pelas faculdades mantidas pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, compreendendo os seguintes eventos: Cerimônia de Colação de Grau; Aula Magna; Cerimônias do Jaleco e da Toga; Semana Integrada da AESGA; Expo AESGA; Eventos Institucionais promovidos pelas Coordenações dos Cursos; verificando-se que o mesmo encontra-se de acordo com as normas vigentes, e em consonância como Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos a seguir:

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação possui fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, II, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Dessa forma, a presente contratação se enquadra como Dispensa em Razão de Valor, nos moldes epigrafados.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA





Foi iniciado o competente processo de contratação, através de solicitação da Diretora Geral Acadêmica da AESGA, que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento do referido objeto, nos termos dos documentos elaborados pelo departamento demandante e acostados aos autos.

Neste contexto, a empresa **TIAGO DA SILVA CAETANO – ME**, atendeu à solicitação de cotação, tendo apresentado o menor valor global para os serviços especificados, sendo considerada a oferta mais vantajosa para a AESGA pelo setor demandante, por atender as especificações do Termo de Referência. A empresa ainda demonstrou possuir os requisitos de documentação fiscal e jurídica exigidos por esta IES, no que coube a presente contratação.

Dessa forma, justifica-se a razão da escolha e consequente contratação da empresa mencionada por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com os requisitos legais, bem como com os princípios que regem a Administração Pública.

III – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme os requisitos legais estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços no PNCP, de contratações similares realizadas pela Administração pública, pelo setor demandante para estimativa de preços, conforme previsto no artigo 23, inciso I e II da Lei nº 14.133/2024 e artigo 21 inciso I e II do Decreto Municipal nº 049/2023.

Diante do exposto, a empresa **TIAGO DA SILVA CAETANO – ME**, apresentou valor compatível com os praticados no mercado e foi a empresa a apresentar a proposta mais vantajosa, por apresentar total conformidade com as necessidades desta IES, de acordo com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 049/2023, conforme especificações apresentadas pelo setor demandante, anexada aos autos. Além disso, a empresa cumpriu os requisitos legais mínimos para sua habilitação, consolidando-se como vencedora deste certame.





O valor global a ser contratado se deu no importe de R\$ 54.620,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais).

Ressalta-se que os preços foram analisados de forma crítica pela equipe de planejamento, conforme preceitua o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Ante o exposto, justifica-se a aceitabilidade do preço contratado.

IV – DA CONCLUSÃO

Desta forma, diante de toda a documentação apresentada, resta claro que o processo em epígrafe se encontra de acordo com os parâmetros legais determinados pela legislação supramencionada

Sendo assim, entendemos que a contratação direta da empresa TIAGO DA SILVA CAETANO – ME inscrita no CNPJ sob o nº **41.588.498/0001-32**, através de Dispensa de Licitação, atende aos requisitos legais previstos nos artigos 75, Inciso II e ss., da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o Relatório, o qual encaminhamos para Pareceres Jurídico e do Controle Interno da AESGA, e após, à Ilma. Presidente da AESGA para apreciação e ratificação.

Garanhuns/PE, 24 de janeiro de 2025.

Rosilane Régis da Costa Sobrinho
Diretora do Departamento de Contratações

